

Fiesp rejeita a cobrança de IR sobre o lucro presumido

Empresários e consultores dizem que proposta parte da premissa de que as companhias são desonestas

ISABEL DIAS DE AGUIAR

A proposta do governo de acabar com o cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) com base no lucro real e obrigar as empresas a recolher o tributo com base no lucro presumido provocou violenta reação dos empresários. Para alguns deles, a premissa utilizada pelos técnicos da área econômica para propor a mudança é ofensiva porque supõe que a maioria das empresas lança despesas fictícias em sua contabilidade para apurar prejuízo e, assim, deixar de pagar imposto de renda.

“A proposta parte do princípio de que todos os empresários são desonestos”, afirmou o vice-presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Roberto Nicolau Jeha. Segundo o diretor do Departamento Jurídico da Fiesp, Luiz Rodovil Rossi, é absurda e não tem lógica. O empresário e ex-secretário da Receita Federal Guilherme

Quintanilha recusa-se a acreditar que a sugestão tenha partido de técnicos da Secretaria da Receita Federal. “São profissionais competentes e jamais proporcionam uma aberração como essa.”

O consultor Marcelo Jordão, sócio-diretor da Arthur Andersen, disse que a medida exigiria mudança na Constituição, uma vez que, pela legislação atual, o Imposto de Renda só pode ser calculado sobre uma disponibilidade econômica e

jurídica. “Renda só se aufera depois de descontados os custos.” Além disso, acrescenta, a mudança no cálculo contribuiria para elevar o custo Brasil. Pelo regime atual, o IRPJ não é considerado despesa. Com o recolhimento do tributo com base no lucro presumido, será previamente calculado e embutido nos preços dos produtos.

A medida é descabida e não se sustenta seja qual for o critério de análise, afirmam os empresários. O Código Nacional Tributário (CNT), disse Rossi, não admite cobrança de mais de um tributo sobre a mesma base. “O recolhimento do IRPJ sobre o lucro presumido é uma opção que foi aberta às empresas que são lucrativas e desejam livrar-se da fiscalização.” Caso se transforme em compulsório, vai se sobrepor a outros impostos e contribuições que já são cobrados sobre o faturamento, como o PIS e a Cofins. Muitas empresas também estão sujeitas ao recolhimento do Imposto sobre a Circulação de

Mercadorias e Serviços (ICMS), que é estadual e incide sobre o faturamento. Há ainda o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que é federal.

Jordão discorda da argumentação de que as empresas

ESPECIALISTAS
SUGEREM
MELHORIA NA
FISCALIZAÇÃO

incham suas despesas para fugir do IRPJ. “Elas têm de documentar e comprovar as suas despesas.” As empresas, afirmou, estão sujeitas à fiscalização e a multas pesadas, que inibem, muitas vezes, a fraude da comprovação das despesas.

Para os empresários, a idéia de mudar a sistemática na cobrança do IRPJ não passa de um “balão de ensaio”. Dizem que o governo dever tratar de melhorar a fiscalização.